



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO Nº 106/2021

Processo Administrativo n.º 7433/2021.

Contrato de locação de banheiros químicos que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MICHEL AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA BERTOLAI 45559277886 – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.114.774/0001-19, com sede a Rua Catulino Rodrigues Plens, n.º 516, Bairro Jardim Domingos Orsi – CEP: 18.240-000, Angatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. **MICHEL AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA BERTOLAI**, portadora do RG n.º 42.260.556 SSP e CPF n.º 455.592.778-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

CLÁUSULA 1ª- A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes produtos, para a programação de Fim de Ano 2021:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Dias de locação
Sanitário Químico Portátil Masculino	02	29 a 01/01/2022
Sanitário Químico Portátil Feminino	02	29 a 01/01/2022

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA 3ª - Pelos produtos ora fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

CLÁUSULA 4ª - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - Fica designado o Secretário de Cultura e Turismo, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 6ª - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.04.00, Funcional Programática n.º 13.392.0006.2029.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 7ª - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA 9ª- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilaraosul.sp.gov.br

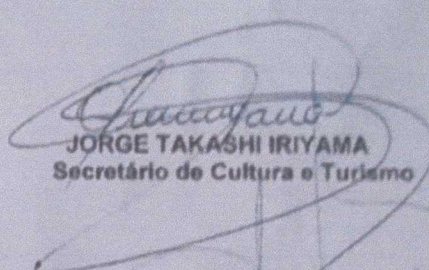
CLÁUSULA 11ª - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

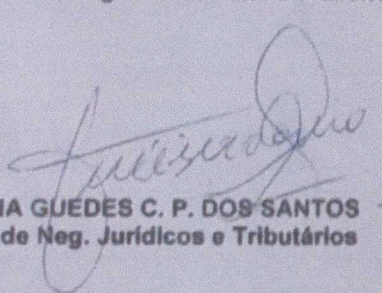
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

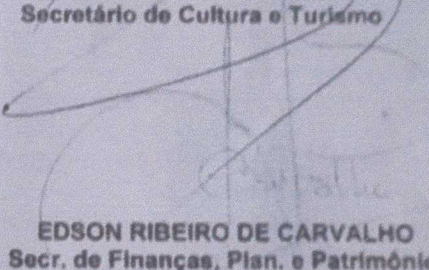
Pilar do Sul, 22 de dezembro de 2021

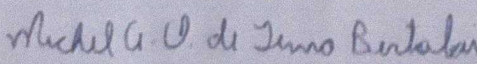

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
CONTRATANTE

ANDERSON LUIZ
Secr. de Gov., Seg. Comunitária e Trânsito


JORGE TAKASHI IRIYAMA
Secretário de Cultura e Turismo


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio


MICHEL AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA BERTOLAI 45559277886 - ME
MICHEL AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA BERTOLAI
CONTRATADA

Testemunhas
